Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 125/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a construção da Academia da Saúde (Intermediária) no Bairro Brasília, oriundo de transferência Fundo a Fundo do Governo Federal.

Por tratar-se de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **regime de urgência** para aprovação do anexo Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 156/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1500	R$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Construção da Academia do Bairro Brasília.....	2421.01.06.00.00	1500	R$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 3 Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 156/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 156/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 100.000,00 (cem reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2012, recursos destinados a construçãp da Academia da Saúde (Intermediária) no Bairro Brasília, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0043.1.070 – Construção, ampliação e manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte: 1500

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40****. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
>
> ***"Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***"II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> *"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita, oriundos de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º****. Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167*** *– São vedados:*
> ***V*** *– a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 16 de julho de 2012.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO 07/12

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 156/2012

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo.
PROTOCOLO GERAL: 013456-1/2.
ASSUNTO: Crédito Adicional Especial.
ENTRADA NA COMISSÃO: 16/07/2012.
CIENTE DO RELATOR: 16/07/2012.
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 156/2012, o Executivo Municipal solicita a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 13 de julho de 2012 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal através da mensagem n° 125, de 13 de julho de 2012, projeto solicitando a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do município valor a ser destinado para a construção da Academia da Saúde (intermediária) no Bairro Brasília, oriundo de transferência Fundo a Fundo do Governo Federal.

CONSIDERANDO que o montante do crédito de remanejamento será incorporado na conta 10.301.0043.1.070 construção, ampliação e manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde.

CONSIDERANDO que para dar cobertura serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência de Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2.012

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente justificada pelo Executivo com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de bem fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o RELATOR da Comissão de Representação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer FAVORÁVEL ao projeto de lei e encaminhá-lo ao Departamento competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer FAVORÁVEL ao projeto de lei nº 156/2.012. s.m.j.

Pato Branco, 17 de julho de 2012.

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Relator

Vereadora Maria A. G. Macha - PSD
Membro

Vereadora Arilde T. B. Longhi – PRB
Membro

Vereador Guilherme. Silvério - PMDB
Membro

Vereador Nélson Bertani – PDT
Membro

Vereador Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 156/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1500	R$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Construção da Academia do Bairro Brasília.....	2421.01.06.00.00	1500	R$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5532 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.898, DE 19 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1500	R$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Construção da Academia do Bairro Brasília.....	2421.01.06.00.00	1500	R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.076, DE 19 DE JULHO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.898, de 19 de julho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1500	R$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 6.076, de 19 de julho de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Construção da Academia do Bairro Brasília.....	2421.01.06.00.00	1500	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9

PROJETO DE LEI Nº 156/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 125/2012

RECEBIDA EM: 13 de julho de 2012

Nº DO PROJETO: 156/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). (Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde. Construção, ampliação e manutenção de unidades descentralizadas e unidades centrais de saúde. Destinado a construção da Academia da Saúde (Intermediária) no Bairro Brasília, oriundo de transferência Fundo a Fundo do Governo Federal).

AUTOR: Executivo Municipal

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 16 de julho de 2012
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 17 de julho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 18 de julho de 2012
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS e Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de julho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 409/2012

Lei nº 3898, de 19 de julho de 2012.

Decreto nº 6076, de 19 de julho de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5532, de 20 de julho de 2012.